



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.104, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2004 e altera a redação do art. 5º da Lei Municipal n.º 2.053, de 30 de dezembro de 2003.

A Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2004 e altera a redação do art. 5º da Lei Municipal n.º 2.053, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de **20,00% (vinte por cento)** do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias, ficando para tanto proibido usar para suplementação, recursos oriundos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias que sejam destinadas à área de saúde ou da educação.

Art. 3º - O art.5º da Lei Municipal n.º 2.053, de 30 de dezembro de 2003, passa a vigorar com seguinte redação:


“Art. 5º - durante a execução orçamentária de 2004, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 50,00 % (cinquenta por cento) do valor da despesa autorizada, podendo, para tanto, utilizar-se dos seguintes recursos:”

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, 21 de dezembro de 2004.


José Luiz de Araújo
Prefeito Municipal


Regina Lúcia Pires Reis e Reis
Secretária Mun. de Adm. e Fazenda